



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Código Identificador: 4EE1D9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0039/2016-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO, o exposto no Memorando nº 008/2016 – da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Trabalho e com embasamento legal no art. 42, I, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público),

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, no interesse da Administração Pública, a remoção da servidora JULIANA KARLA ARAÚJO DE OLIVEIRA, Merendeira, matrícula no 8961-3, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Trabalho para a Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 13 de janeiro de 2016.

Marcos Antonio Fernandes de Queiroz

Secretário

Publicado por:
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS
Código Identificador: 67B1704C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0081/2016-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 4/2009/2014, ao (a) servidor (a) FLAVIO CESAR COSTA, matrícula nº. 4594-5, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) no (a) VS - VIGILANCIA A SAUDE, com prazo de vigência de 01/02/2016 à 30/04/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 21 de janeiro de 2016.

Marcos Antônio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração

Publicado por:
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS
Código Identificador: 4364DFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0082/2016-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 3/2008/2013, ao (a) servidor (a) JANDIRA ARLETE CUNEGUNDES DE FREITAS, matrícula nº. 12435-4, ocupante do cargo de MÉDICO, lotado (a) no (a) U. DE SAUDE MARIA NEIDE DA SILVA SOUZA, com prazo de vigência de 01/02/2016 à 30/04/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 21 de janeiro de 2016.

Marcos Antônio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração

Publicado por:
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 100/2016-SEMAD, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, c/c com as demais legislações locais e pertinentes, e;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 002/2016, prolatado pela Procuradoria Geral do Município, que recomenda a instauração de processo administrativo para averiguar a possibilidade de pagamento indenizatório em favor da empresa abaixo identificada, relativo à aquisição de peças e serviços para a frota de veículos oficiais,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão Especial, com as atribuições de analisar a viabilidade de pagamento, a título de indenização, em favor da empresa Célia Maria Fernandes Nogueira, proveniente do fornecimento de peças e serviços para a manutenção da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores públicos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial:

1. Edmar Eduardo de Moura Vieira, Procurador do Município;
2. José Nilson Costa Hermínio, Analista de Tecnologia da Informação; e
3. Flússieur Aurélio Vieira Galdino, Agente Administrativo.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 26 de janeiro de 2016.

Marcos Antonio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração

Publicado por:
JOSÉ NILSON COSTA HERMÍNIO
Código Identificador: 4F4C3234

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 101/2016-SEMAD, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, c/c com as demais legislações locais e pertinentes, e;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 001/2016, prolatado pela Procuradoria Geral do Município, que recomenda a instauração de processo administrativo para averiguar a possibilidade de pagamento indenizatório em favor da empresa abaixo identificada, relativo à aquisição de peças e serviços para a frota de veículos oficiais,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão Especial, com as atribuições de analisar a viabilidade de pagamento, a título de indenização, em favor da empresa Rita da Silva (EDIPEÇAS), proveniente do fornecimento de peças e serviços para a manutenção da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores públicos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial:

1. Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, lotado na Secretaria Municipal de Administração;
2. José Nilson Costa Hermínio, matrícula nº 3893-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração;
3. José Antonio de Oliveira, matrícula nº 9786-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 26 de janeiro de 2016.

Marcos Antonio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração

Publicado por:
JOSÉ NILSON COSTA HERMÍNIO
Código Identificador: 3DC4E474

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 102/2016-SEMAD, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, c/c com as demais legislações locais e pertinentes, e;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 001/2016, prolatado pela Procuradoria Geral do Município, que recomenda a instauração de processo administrativo para averiguar a possibilidade de pagamento indenizatório em favor da empresa abaixo identificada, relativo à aquisição de peças e serviços para a frota de veículos oficiais,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão Especial, com as atribuições de analisar a viabilidade de pagamento, a título de indenização, em favor da empresa Centro de Serviços e Manutenção Industrial Ltda., proveniente do fornecimento de peças e serviços para a manutenção da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores públicos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial:

1. Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, lotado na Secretaria Municipal de Administração;
2. José Nilson Costa Hermínio, matrícula nº 3893-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração; e
3. Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 26 de janeiro de 2016.

Marcos Antonio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração

Publicado por:
JOSÉ NILSON COSTA HERMÍNIO
Código Identificador: 49DAE7F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº 91/2015 - SEFAZ.

Processo nº 412/2015.

Objeto: Serviço de operacionalização da transferência para conta única do Tesouro do Município, o controle e o pagamento dos depósitos Judiciais em dinheiro, Tributários e não Tributários, nos quais o Município seja parte, bem como a administração dos fluxos financeiros gerados pelo cumprimento do disposto na lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015.

Prazo: 36 (trinta e seis) meses

Vigência: 25/01/2016 à 25/01/2019

Data da Assinatura: 25/01/2016

Contratada: BANCO DO BRASIL S/A.

Interveniente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE.

Assina pela Interveniente: Cláudio Manoel de Amorim Santos (Desembargador)

Assina pela Contratada: Jamilson de Souza Farias (Gerente da Agência Comercial Mossoró)

Assina pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Junior (Prefeito)

Publicado por:
RAWLINSON DE MELO BEZERRA
Código Identificador: 6CF72B68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I RETIFICAÇÃO POR ERRO DE MATERIAL

No extrato de Termo de Cooperação Técnica, publicado no JOM Nº 340, ANO VIII, de 22/01/2016, página 1. Onde se lê: "Extrato de Dispensa de Termo de Cooperação Técnica - Dispensa nº 0/2015 - SEMAD ...". Leia-se: "Extrato de Termo de Cooperação Técnica ...". Onde se lê: "Vigência: 16/09/2015 a 16/09/2020...". Leia-se: "05/11/2015 a 05/11/2020...". Onde se lê: "Data da Assinatura: 16/09/2015...". Leia-se: "Data da Assinatura: 05/11/2015...".

Publicado por:
RAWLINSON DE MELO BEZERRA
Código Identificador: 5FBD222E

PREGÃO PRESENCIAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 148/2015 - SMS ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em 18 de janeiro de 2016, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 148/2015-SMS, homologado em 25 de janeiro de 2016, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

FORNECEDOR: MARLUCIA MARIA DA SILVA ME
CNPJ: 10.683.355/0001-86
ENDEREÇO: AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 290 A, SANTA DELMIRA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59614-600
REPRESENTANTE LEGAL: MARLUCIA MARIA DA SILVA
CPF: 663.927.644-53

ITEM 1 - 3000 (TRÊS MIL) HORA - CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE CARRÓS DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE NOSSAS CAMPANHAS "CAMPANHA DE VACINAÇÃO 1ª E 2ª ETAPA - PÓLIO, ANTI-RÁBICA, HEPATITE, DST-AIDS E DENGUE", PELAS RUAS E BAIRROS DE NOSSO MUNICÍPIO, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$36,00 (TRINTA E SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS).

DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada nos serviços de carro de som para divulgação das Campanhas de Vacinação 1º e 2º etapas, Anti-Rábica, Hepatite, DST-AIDS e Dengue nos bairros do município de Mossoró-RN, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 148/2015 - SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ-SMS.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde. 2071 - Controle e Combate a Endemias e Epidemias. 2074 - Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal. 2075 - Manutenção dos Serviços de Saúde Mental - 2078 - Ações de Vigilância Sanitária - 2091 - Manutenção dos serviços de Urgências Pré-Hospitalares - 2113 - Manutenção do Serviço de Saúde do Trabalhador - 2120 - Ações de Prevenção a DST/AIDS - 2009 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria da Saúde - 2066 - Manutenção de Unidades de Pronto-Atendimento - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), Fonte: 103 - Transferência do SUS ,100 (Recursos Ordinários) e 112 (Receita de Impostos Vinculados a Saúde)

DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 148/2015 - SMS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 148/2015 - SMS , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 148/2015 - SMS pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretária Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 148/2015 - SMS e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): MARLUCIA MARIA DA SILVA - ME, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 25 de janeiro de 2016

FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

Prefeito

MARIA CELINEIDE DANTAS

Pregoeira

MARLUCIA MARIA DA SILVA ME.

CNPJ: 10.683.355/0001-86

MARLUCIA MARIA DA SILVA

CPF: 663.927.644-53

SÓCIA

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 5F56F0C8

PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 145/2015 - SME ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em 18 de janeiro de 2016, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 145/2015-SME, homologado em 25 de janeiro de 2016, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

FORNECEDOR: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA

FERNANDES
CNPJ: 09.109.547/0001-02
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO NORTE, 8 A, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59070-500
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES
CPF: 143.837.804-15

ITEM 1 - 40 (QUARENTA) UNIDADE - SHAMPOO INFANTIL NEUTRO, EMBALAGEM DE 500ML, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. - KIDS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$123,00 (CENTO E VINTE E TRÊS REAIS), TOTALIZANDO R\$4.920,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS).

ITEM 2 - 40 (QUARENTA) UNIDADE - CONDICIONADOR INFANTIL PARA USO DIÁRIO, EMBALAGEM DE 500ML, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. - NUTRI KIDS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$135,00 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

ITEM 3 - 20 (VINTE) UNIDADE - CREME PARA PENTEAR INFANTIL, EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES - HIDRA KIDS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$108,90 (CENTO E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$2.178,00 (DOIS MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS).

ITEM 4 - 300 (TREZENTOS) PACOTE - FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, TAMANHOS G E XG, PACOTE COM 38 UNIDADES. - CINDY BABY AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$44,00 (QUARENTA E QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).

ITEM 5 - 120 (CENTO E VINTE) UNIDADE - SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, NEUTRO, CONTENDO 2 LITROS. - BECKSOAP AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$13,00 (TREZE REAIS), TOTALIZANDO R\$1.560,00 (UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

ITEM 6 - 120 (CENTO E VINTE) UNIDADE - SABONETE LÍQUIDO INFANTIL NEUTRO, IDEAL PARA A LIMPEZA PESSOAL DAS CRIANÇAS, EMBALAGEM DE 2 LITROS - GRANADO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$16,90 (DEZESSEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$2.028,00 (DOIS MIL E VINTE E OITO REAIS).

ITEM 7 - 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADE - CREME PARA ASSADURA - ÓXIDO DE ZINCO 20%, SULFANILAMIDA 10%, ÓLEO DE FÍGADO DE BACALHAU 10%, CÂNFORA 10%; FORMA FARMACÉUTICA: POMADA; FORMA DE APRESENTAÇÃO: BISNAGA C/ 50G; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA TÓPICA - XUXINHA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$14,50 (QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$2.175,00 (DOIS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).

ITEM 8 - 320 (TREZENTOS E VINTE) UNIDADE - ÁLCOOL GEL, GEL À BASE DE ÁLCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70%, COM AÇÃO ANTI-SÉPTICA, SEM ENXÁGUE. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETILICO, POLÍMERO CARBOXILICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, QUELANTE E ÁGUA DEIONIZADA. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, EMBALAGEM: 1LITRO. - GEL FRESCH AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$9,80 (NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$3.136,00 (TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS).

ITEM 9 - 120 (CENTO E VINTE) FARDO - PAPEL TOALHA C/1000 FOLHAS, FARDO COM 24 PACOTES DE 1000 FOLHAS - SOLIS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$203,00 (DUZENTOS E TRÊS REAIS), TOTALIZANDO R\$24.360,00 (VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

ITEM 10 - 240 (DUZENTOS E QUARENTA) UNIDADE - TOALHA DE BANHO INFANTIL; MEDINDO NO MÍNIMO (070X120)CM; NA COR BRANCA; 100% ALGODÃO - SANBRIS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$26,50 (VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$6.360,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

ITEM 11 - 60 (SESSENTA) UNIDADE - COLÔNIA INFANTIL - ÁGUA DESMINERALIZADA; ÁLCOOL ETILICO; GLICEROL; ÓLEO DE RICINHO HÍDROGENADO POLIETILADO(40M); PERFUME E DTPA SÓDICO; FRASCO COM 200ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. - TRA-LÁ-LÁ BABY AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$169,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$10.140,00 (DEZ MIL, CENTO E QUARENTA REAIS).

ITEM 12 - 480 (QUATROCENTOS E OITENTA) UNIDADE - PENTE PLÁSTICO - BONITINHO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,55 (CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$264,00 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

ITEM 13 - 6000 (SEIS MIL) UNIDADE - ESCOVA DENTAL INFANTIL - CLIA INFANTIL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,76 (DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$16.560,00 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

ITEM 14 - 320 (TREZENTOS E VINTE) UNIDADE - PASTA DENTAL: EM CREME USO INFANTIL, PESANDO 90GR, SEM FLUOR, APROPRIADO PARA CRIANÇAS ATÉ 2 ANOS DE IDADE - TRA-LÁ-LÁ BABY AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$4,15 (QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.328,00 (UM MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS).

ITEM 15 - 320 (TREZENTOS E VINTE) UNIDADE - PASTA DENTAL: EM CREME USO INFANTIL, PESANDO 90GR, MORANGO, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL, SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA; SORBOLIT COMPOSTO AROMÁTICO POLIETILENO GLICOL; CARBOXIMETILCELULOSE, DIÓXIDO DE SILÍCIO, CORANTE FLUORETO DE SÓDIO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO, CARBOXIMETIL - TRA-LÁ-LÁ BABY AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$4,96 (QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.587,20 (UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

ITEM 16 - 120 (CENTO E VINTE) UNIDADE - LENÇÃO

UMEDICADO, APROPRIADO PARA HIGIENE DE CRIANÇAS. MEDINDO 16,1X17,5. CONTENDO 64 UNIDADES - CLIN OFF AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$8,20 (OITO REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$984,00 (NOVECIENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

ITEM 17 - 60 (SESSENTA) UNIDADE - LUVAS CIRURGICA - EMBRAMAC AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$29,00 (VINTE E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$1.740,00 (UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

ITEM 18 - 40 (QUARENTA) UNIDADE - HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL. EMBALAGEM DE 500 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES - JHONSSON BABY AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$178,00 (CENTO E SETENTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$7.120,00 (SETE MIL, CENTO E VINTE REAIS). VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 105.040,20 (Cento e Cinco Mil e Quarenta Reais e Vinte Centavos)

DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro De Preços Para Futura E Eventual aquisição de material de higiene pessoal para crianças matriculadas nas Unidades de Educação Infantil do município, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 145/2015 - SME e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ-SME.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação organtária: Projetos Atividades: 2063 - Manutenção das Unidades de Educação Infantil- 33.90.30 (Material de Consumo) - Fontes: 187 (Transferência do FNDE)

DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º145/2015 - SME.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições

constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º145/2015 - SME , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 145/2015 - SME pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVÍDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º145/2015 - SME e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES., classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 25 de janeiro de 2016

FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

PREFEITO

MARIA CELINEIDE DANTAS

PREGOEIRA

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES -ME.

CNPJ: 09.109.547/0001-02

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES

SÓCIO

CPF: 143.837.804-15

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 5FD4A148

PREGÃO PRESENCIAL
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE

LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mossoró, por meio da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Aviso de Licitação do Pregão nº 168/2015 - SEGAP, cujo objeto é o Registro De Preços Para Futura E Eventual aquisição de material de floricultura (flores, arranjos, arranjos de mesa e piso, ramalhetes e material de ornamentação). Motivo: A licitação será publicada para o exercício de 2016. Data da Circulação: Jornal Oficial do Município - JOM, Ano VIII Nº 340, pag 2, de 22 de janeiro de 2016, e no Jornal De Fato, edição nº 4.472, Ano XVI, de 22 de janeiro de 2016.

Mossoró/RN, 26 de janeiro de 2016.

MARCOS ANTONIO FERNANDES DE QUEIROZ

Secretário de Administração

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 442D70A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO CONCESSÃO DE LICENÇA

Concedida a Licença Simplificada para Camarão Forte(Futura Aquicultura Ltda)

Publicado por:
ANDRÉA CARLA ALVES SILVA
Código Identificador: 46FA45DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO CONCESSÃO DE LICENÇA

Concedida a Mudança de Titularidade para Mossoró Oxigênio (Ing -Indústria Nordestina de Gases Eirele -ME)

Publicado por:
ANDRÉA CARLA ALVES SILVA
Código Identificador: 5272C677

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO CONCESSÃO DE LICENÇA

Concedida a Licença de Instalação para Casa Centelha (José Amadeu e Cia -EPP)

Publicado por:
ANDRÉA CARLA ALVES SILVA
Código Identificador: 540FFA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO PEDIDO DE LICENÇA

Ednaldo Jácome Veríssimo CPF048.657.074-68torna público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mossoró-SEMURB/PMU, à Licença Simplificada para Prédio Comercial Multifamiliar DR Ednaldo Localizada a Rua: José Saturnino Rego, S/N Bairro: Nova Betânia CEP59.612-058MOSSORÓ/RN.

Ednaldo Jácome Veríssimo

Proprietário

Publicado por:
ANDRÉA CARLA ALVES SILVA
Código Identificador: 66176953

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO PEDIDO DE LICENÇA

Duská Construções e Empreendimentos Ltda CNPJ35.663.251/0001-30torna público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mossoró-SEMURB/PMU, à Licença Prévia para Loteamento Residencial Vilas Belas Localizada no Alinhamento da Rua Expedicionário Claudionor Amâncio de Oliveira, S/N Bairro: Abolição V CEP59.600-000MOSSORÓ/RN.

Kerginaldo Forte de Amorim Filho

Proprietário

Publicado por:
ANDRÉA CARLA ALVES SILVA
Código Identificador: 47C1870C



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MOSSORÓ
WWW.PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
PREFEITO

LUIZ CARLOS DE MENDONÇA MARTINS
VICE-PREFEITO

MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS
GERENTE EXECUTIVA DE ATOS E
DOCUMENTAÇÃO OFICIAL

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
JOSÉ DE PAIVA REBOLÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ALYANNE AMALY LOPES ALVES DE FREITAS
GERENTE EXECUTIVO

CACTUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA—AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751— CENTRO — CEP: 59600-005— FONE: (84)3315.4929

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR